PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000221/2026
EMISSÃO: 17/11/2026
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: JONAS PODGORSKI

1. OBJETIVO DO PEDIDO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE REALIZAR O PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Sete de Setembro necessita de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar o processamento e o pagamento dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos agentes públicos e servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos agentes públicos e servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00010161 - Serviços bancários por meio de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessita de contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar o processamento e o pagamento dos vencimentos, salários, proventos e pensões de servidores, por meio da cessão onerosa desse direito, otimiza a gestão financeira e reduz os custos operacionais internos com pagamentos pulverizados.

A operacionalização financeira exige infraestrutura bancária robusta, sistemas informatizados compatíveis com o departamento de recursos humanos e atendimento presencial ou digital eficiente aos servidores. Além disso, a cessão onerosa desse ativo intangível permite ao Município converter o direito de gestão financeira da folha em receita para os cofres públicos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR LANCE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A instituição financeira pública ou privada, ou cooperativa de crédito, deve estar devidamente autorizada e regulamentada pelo Banco Central do Brasil e observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além disso deverá:

I - A instituição financeira vencedora terá o prazo de até 30 dias, a partir da assinatura do contrato, contar com agência, posto de atendimento bancário e/ou caixa eletrônico em uma das seguintes cidades: Sete de Setembro/RS, Guarani das Missões/RS, Cerro Largo/RS, Giruá/RS ou Santo Ângelo/RS, sendo que a máquina de atendimento eletrônico deverá permitir o acesso, no mínimo, das 8h às 18h nos dias úteis, e em finais de semana e feriados em horário não inferior a 05 (cinco) horas, a ser definido pela concessionária, a proximidade física é indispensável. Na folha de pagamento, justifica-se pela necessidade de atendimento presencial aos servidores (especialmente inativos, pensionistas ou servidores com pouca inclusão digital) para abertura de contas, resolução de bloqueios, prova de vida e saques sem custos excessivos de deslocamento intermunicipal.

II - Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

III - Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

IV - Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços a seguir:

1. abertura e manutenção de conta salário;
2. transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
3. saques, totais ou parciais, dos créditos;
4. acesso a 2 (duas) consultas mensais ao saldo nos terminais de autoatendimento ou diretamente nos guichês de caixa;
5. fornecimento de pelo menos 2 (dois) extratos com a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente nos guichês de caixa;
6. fornecimento e manutenção de cartão magnético, exceto no caso de fornecimento de segunda via para reposição por perda, roubo ou dano.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O contrato é para 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA, sendo vedada a prorrogação.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado bancário brasileiro, o processamento de folhas de pagamento de entes públicos ocorre por meio de instituições financeiras oficiais, bancos privados de varejo e cooperativas de crédito autorizadas pelo BACEN.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, via licitação pública (Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério maior oferta), de instituição financeira para gerir com exclusividade o pagamento da folha salarial municipal por 60 meses. A instituição receberá os arquivos financeiros da Prefeitura, efetuará o crédito nas contas-salário dos servidores nas datas estipuladas sem cobrança de tarifas ao Município, e recolherá aos cofres municipais o valor referente à cessão onerosa.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A centralização da folha de pagamento em uma única instituição financeira é tecnicamente indispensável para garantir a integridade dos arquivos bancários, simplificar a conciliação contábil do Tesouro Municipal e maximizar a atratividade econômica do ativo, resultando em lances mais elevados para a Administração. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica e operacional.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade e Eficiência:** Obter receita para aplicação em investimentos e políticas públicas municipais, com custo zero de tarifação bancária sobre o processamento da folha.
- **Segurança Operacional:** Garantir que 100% dos servidores recebam seus vencimentos rigorosamente em dia, com suporte bancário acessível no próprio município.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital; designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio; elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; publicação e divulgação do edital e anexos; resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; realização do certame, com suas respectivas etapas e assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto. O Município já possui sistema próprio de gestão de recursos humanos apto a gerar os arquivos de pagamento.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, pois trata-se de serviço predominantemente digital e financeiro. Recomenda-se que a instituição contratada priorize comprovantes eletrônicos e canais digitais para reduzir o consumo de papel.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** e recomendada a contratação de instituição financeira por meio de cessão onerosa da folha de pagamento, por atender plenamente ao interesse público e representar vantagem financeira para o Município.

5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a cessão onerosa do direito de exclusividade na prestação de serviços bancários de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e contratados temporariamente), inativos, pensionistas e agentes políticos do Municipio de Sete de Setembro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de Maior Lance ou Oferta, visando obter a melhor proposta financeira para o Município.
A exclusividade da instituição financeira contratada limita-se à abertura e manutenção de contas-salário para o crédito inicial da remuneração, ficando assegurado a todos os beneficiários o direito gratuito à portabilidade salarial para qualquer outra instituição financeira, nos termos das normas vigentes do Banco Central do Brasil.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança operacional ao processamento da folha de pagamento municipal, sem ônus financeiro aos cofres públicos. Adicionalmente, a outorga onerosa permite ao Município transformar um ativo operacional em receita, que será revertida em investimentos e melhorias nos serviços públicos locais, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O contrato é para 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA, sendo vedada a prorrogação.

A quandidade de matriculas e valores atual (outubro/2026) é:

TABELA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	0
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	7
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	13
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	20
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	36
6	R$ 7.000,01 A R$ 10.000,00	22
7	ACIMA DE R$ 10.000,00	10

CARGOS EM COMISSÃO

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	1
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	8
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	6
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	0
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	7
6	R$ 7.000,01 A R$ 10.000,00	1

7	ACIMA DE R$ 10.000,00	0

CONTRATADOS

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	0
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	16
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	11
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	9
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	4

AGENTES POLÍTICOS

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	0
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	0
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	0
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	0
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	6
6	ACIMA DE R$ 10.000,00	1

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	9
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	5
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	5
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	4
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	17

CONSELHO TUTELAR

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	5

CÂMARA DE VEREADORES

FAIXA	FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE
1	R$ 1.000,01 A R$ 2.000,00	0
2	R$ 2.000,01 A R$ 3.000,00	1
3	R$ 3.000,01 A R$ 4.000,00	0
4	R$ 4.000,01 A R$ 5.000,00	8
5	R$ 5.000,01 A R$ 7.000,00	2

TOTAL DE VENCIMENTOS

REFERENCIA - OUTUBRO/2026

ENTE	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
EXECUTIVO	R$ 1.075.449,46	R$ 626.929,43
LEGISLATIVO	R$ 54.058,50	R$ 35.994,65
RPPS	R$ 170.050,26	R$ 128.227,03

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR LANCE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A instituição financeira pública ou privada, ou cooperativa de crédito, deve estar devidamente autorizada e regulamentada pelo Banco Central do Brasil e observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além disso deverá:

I - A instituição financeira vencedora terá o prazo de até 30 dias, a partir da assinatura do contrato, contar com agência, posto de atendimento bancário e/ou caixa eletrônico em uma das seguintes cidades: Sete de Setembro/RS, Guarani das Missões/RS, Cerro Largo/RS, Giruá/RS ou Santo Ângelo/RS, sendo que a máquina de atendimento eletrônico deverá permitir o acesso, no mínimo, das 8h às 18h nos dias úteis, e em finais de semana e feriados em horário não inferior a 05 (cinco) horas, a ser definido pela concessionária; (a proximidade física é indispensável. Na folha de pagamento, justifica-se pela necessidade de atendimento presencial aos servidores (especialmente inativos, pensionistas ou servidores com pouca inclusão digital) para abertura de contas, resolução de bloqueios, prova de vida e saques sem custos excessivos de deslocamento intermunicipal.

II - Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

III - Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

IV - Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços a seguir:

1. abertura e manutenção de conta salário;
2. transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
3. saques, totais ou parciais, dos créditos;

4. acesso a 2 (duas) consultas mensais ao saldo nos terminais de autoatendimento ou diretamente nos guichês de caixa;
5. fornecimento de pelo menos 2 (dois) extratos com a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente nos guichês de caixa;
6. fornecimento e manutenção de cartão magnético, exceto no caso de fornecimento de segunda via para reposição por perda, roubo ou dano.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do crédito.

A Contratada não poderá cobrar qualquer tarifa, taxa de processamento ou encargo financeiro do Município pela execução dos serviços de pagamento da folha, emissão de arquivos retorno ou manutenção de contas vinculadas à operacionalização.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização técnica e administrativa ficará a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará o cumprimento dos prazos de crédito, a qualidade do atendimento aos servidores e a manutenção da estrutura física exigida.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora será efetuado em favor do Município mediante depósito ou transferência em conta bancária oficial indicada pela Secretaria da Fazenda, nas seguintes condições:

Em parcela única, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Compete à Contratada:

Processar os arquivos da folha de pagamento sem falhas e garantir o sigilo bancário e a proteção dos dados pessoais dos servidores, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Realizar campanhas de abertura de contas em local disponibilizado pelo Município antes do início da operação, sem prejuízo ao expediente normal dos servidores.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer inconsistência cadastral ou bancária que impeça o crédito salarial.

Compete ao Contratante (Município):

Disponibilizar os recursos financeiros na data aprazada e enviar os arquivos digitais conforme o layout padrão estabelecido pela instituição financeira.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .

SECRETARIA REQUISITANTE	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal:_____	**CONTABILIDADE / FAZENDA** Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA